



Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 19/08/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 3.661/2025



Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade, Sala das
Sessões 26/08/2025

EMENTA: Dispõe sobre a distribuição de peixe à população carente durante a Semana Santa e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituída a distribuição gratuita de peixe à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Igarassu, durante a Semana Santa, com a finalidade de garantir o acesso a um alimento típico desta data comemorativa.

Art. 2º - A distribuição de peixe será realizada nas datas que antecedem o feriado da Semana Santa, considerando a necessidade da população e a quantidade de recursos disponíveis para tal ação.

Parágrafo único. A distribuição de peixe será feita por meio de cadastro das famílias, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, através de seus programas e serviços, bem como com o apoio das entidades assistenciais e comunidades locais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pela organização, execução e fiscalização da ação, garantindo que a distribuição de peixe seja realizada de forma justa e eficiente, atendendo as famílias que mais necessitam.

Art. 4º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar parcerias com empresas privadas, instituições de assistência social, ONGs ou outros entes para viabilizar a execução do programa, incluindo a doação de peixes, recursos financeiros ou outros materiais necessários para a realização do evento.

Art. 5º - O Executivo Municipal deverá elaborar e divulgar amplamente o calendário e o local de distribuição dos peixes, com a devida antecedência, para que as famílias possam se organizar e garantir seu direito à distribuição.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá criar campanhas de arrecadação de recursos ou doações, a fim de garantir o cumprimento desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

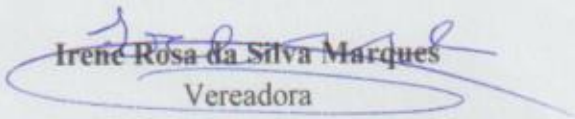


RECEBIDO
LIDO NO EXPEDIENTE
EM 26/01/25
Presidente da C.M. IGA

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU
Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 27 de janeiro de 2025.


Irene Rosa da Silva Marques
Vereadora